



*Câmara Municipal de Pouso Alegre*  
*Minas Gerais*

**PORTARIA Nº 2/2002**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2002.**

**PORTARIA**

Considerando a premente necessidade de redução de despesas pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, em virtude da legislação pertinente em vigor;

Considerando os parâmetros de economia alcançados, em todos os âmbitos, com a redução do tempo de expediente desta Casa estabelecida através da Portaria nº 17/2001, de 04 de junho de 2001, em detrimento das metas de consumo de energia elétrica editadas pelo Governo Federal;

Considerando que os trabalhos desenvolvidos por todos os departamentos da Câmara Municipal não sofreram nenhum prejuízo com a referida redução;

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, expede a seguinte**

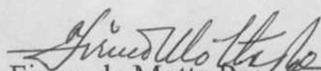
**PORTARIA**

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento de todos os departamentos que compõem a Câmara Municipal de Pouso Alegre, durante a Sessão Legislativa de 2002, será o seguinte:

- De segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, ainda que a jornada de trabalho seja de oito horas diárias.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 de Janeiro de 2002.

  
Firmo da Motta Paes  
Presidente da Mesa

  
Antônio Luiz de Almeida  
1º Secretário

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2002.

**PORTARIA Nº 2/2002**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2002.**

**PORTARIA**

Considerando a premente necessidade de redução de despesas pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, em virtude da legislação pertinente em vigor;

Considerando os parâmetros de economia alcançados, em todos os âmbitos, com a redução do tempo de expediente desta Casa estabelecida através da Portaria nº 17/2001, de 04 de junho de 2001, em detrimento das metas de consumo de energia elétrica editadas pelo Governo Federal;

Considerando que os trabalhos desenvolvidos por todos os departamentos da Câmara Municipal não sofreram nenhum prejuízo com a referida redução;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, expede a seguinte

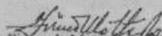
**PORTARIA**

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento de todos os departamentos que compõem a Câmara Municipal de Pouso Alegre, durante a Sessão Legislativa de 2002, será o seguinte:

- De segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, ainda que a jornada de trabalho seja de oito horas diárias.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 de Janeiro de 2002.

  
Fátima da Motta Paes  
Presidente da Mesa

  
Antônio Luiz de Almeida  
1º Secretário

ente em dgão 01/02/02